



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 18/10/2017, DODF nº 201, de 19/10/2017, p. 12.
Portaria nº 460, de 19/10/2017, DODF nº 202, de 20/10/2017, p. 11.

PARECER Nº 185/2017-CEDF

Processo nº 084.000614/2016

Interessado: **Centro Educacional Brasil Central**

Autoriza a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, do Centro Educacional Brasil Central; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 9 de setembro de 2016, de interesse do Centro Educacional Brasil Central, situado na QNE 24, Lotes 6 a 10 e QNE 22, Lotes 26 e 28, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação para autorização de abertura de polo de apoio presencial em outra Unidade da Federação e aprovação da Proposta Pedagógica, fls. 1 e 3, nos termos da Resolução nº 1/2016-CEDF, que regulamenta a criação de polos de apoio presencial de oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, especialmente com base no artigo 1º, *ipsis litteris*:

Art. 1º As instituições educacionais privadas e devidamente credenciadas para a oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, podem se beneficiar do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, para a criação de polos de apoio presencial, de acordo com a legislação vigente, observados os seguintes critérios:

I - a instituição educacional devidamente credenciada para atuar na modalidade de educação a distância que esteja interessada em expandir a sua atuação com polos de apoio presencial fora do Distrito Federal poderá habilitar-se, por meio de processo próprio, para essa oferta de cursos e programas de ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, com os mesmos cursos já ofertados;

II – a autorização para criação de polos de apoio presencial fora do Distrito Federal será concedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal, a partir de processo contendo: requerimento, Projeto Político-Pedagógico da oferta dessa modalidade de ensino com a previsão da abertura de polos de apoio presencial em outra Unidade da Federação, cópias dos Planos de Cursos aprovados referentes aos cursos técnicos de nível médio que se deseja expansão de funcionamento, e respectiva infraestrutura física e tecnológica, além do parecer técnico e tecnológico de especialista de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



educação a distância;

III – o especialista de educação a distância, em seu parecer técnico e tecnológico, deve observar a multiplicidade de plataformas, meios e mídias como do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), transmissão *learning*, TV digital, rádio, impresso e outros que compõem o arsenal de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que podem ser apropriadas e adequadas a diferentes modelos e formatos de mediação pedagógica, a fim de garantir o atendimento à nova localidade em que pretende atuar, sendo capaz de viabilizar a transmissão e mediação de conteúdos pelos meios compatíveis com a realidade da região pretendida.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada, por delegação de competência, por 5 (cinco) anos, para a oferta da educação de jovens e adultos – EJA, equivalente aos ensinos fundamental e médio, na modalidade a distância, pela Portaria nº 247/SEDF, de 9 de julho de 2009, com base no Parecer nº 129/2009-CEDF.

Obteve novo credenciamento até 31 de julho de 2020, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, por meio da Portaria nº 198/SEDF, de 18 de novembro de 2015, de acordo com o Parecer nº 173/2015-CEDF.

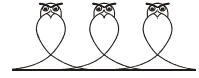
Posteriormente, também obteve autorização para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, na modalidade a distância, com os cursos: técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, aprovado pela Portaria nº 22/SEDF, de 10 de fevereiro de 2016, com base no Parecer nº 007/2016-CEDF; e curso técnico de nível médio de Técnico Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico, Desenvolvimento Educacional e Social, aprovado pela Portaria nº 70/SEDF, de 14 de março de 2016, conforme Parecer nº 046/2016-CEDF.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2016-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 e 3.
- Infraestrutura física e tecnológica, fls. 33 a 45.
- Planos de Curso aprovados:
 - * Técnico em Secretaria Escolar, fls. 46 a 111;
 - * Técnico em Transações Imobiliárias, fls. 119 a 188;
- Pareceres do Especialista em EaD, fls. 195 e 196, 197 e 198.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 199 a 201.
- Diligência CEDF, fls. 203 a 205.
- Proposta Pedagógica, fls. 207 a 237.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Registra-se que, para a autorização para criação de polos de apoio presencial fora do Distrito Federal, a instituição educacional apresentou todos os documentos em acordo com a Resolução nº 1/2016-CEDF, citada à inicial.

Foram emitidos dois pareceres pelo especialista em Educação a Distância que analisou o Ambiente Virtual da Aprendizagem, nos termos que estabelece a Resolução nº 1/2016-CEDF, fls. 195 e 196, 197 e 198. No primeiro, datado de 16 de março de 2017, o especialista recomendou a utilização de outras mídias, redes sociais e ferramentas interativas, além da modificação do formato do fórum, a fim de possibilitar uma interatividade maior entre os alunos e os tutores. No segundo parecer, datado de 25 de maio de 2017, o especialista registra parecer favorável, ressaltando que o ambiente virtual da aprendizagem apresenta recursos interativos e ambiente apropriado para que ocorra a aprendizagem, e concluindo que os cursos podem ser liberados para os fins a que se propõe.

Da Proposta Pedagógica, fls. 207 a 237:

Insta registrar que a Proposta Pedagógica passa por nova aprovação, considerando a previsão da expansão do ensino ofertado, por meio de polos de apoio presencial tanto no Distrito Federal como em outras Unidades da Federação, observado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, conforme registro à fl. 214.

O Centro Educacional Brasil Central tem como missão:

“Oferecer serviços exclusivos na área educacional, educando com base nos princípios da ética, do respeito aos valores socioculturais e políticos, capacitando crianças, adolescentes, Jovens e Adultos para ações responsáveis e críticas, conscientes de suas contribuições para uma sociedade transformadora, justa, solidária, com oportunidades igualitárias. [...]” (fl. 213)

Da organização pedagógica, fls. 215 a 217, registra-se que a instituição educacional oferta a educação de jovens e adultos, equivalente aos ensinos fundamental e médio, além da educação profissional técnica de nível, na modalidade a distância. A carga horária e a idade legal para ingresso e conclusão dos cursos estão de acordo com a legislação vigente e o horário de funcionamento das tutorias presenciais ocorre nos turnos diurno e noturno.

Insta registrar que a instituição educacional prevê a expansão do ensino ofertado, por meio de polos de apoio presencial tanto no Distrito Federal como em outras Unidades da Federação, observado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, conforme registro à fl. 214.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O processo de ensino e de aprendizagem é desenvolvido no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), contendo situações de interatividade, por meio de uma comunicação recíproca de conhecimentos e experiências, momentos assíncronos com os fóruns de discussão, suporte pedagógico, viabilizado pela tutoria, sendo ainda oferecidas atividades presenciais obrigatórias, com atividades de laboratório, tutoria e avaliações, de acordo com a legislação vigente.

Da organização curricular, fls. 218 a 221:

- Educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental – anos finais: carga horária de 1600 horas, distribuída em 4 módulos de 400 horas, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta pela Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme matriz curricular à fl. 220.
- Educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio: carga horária de 1260 horas, distribuída em 3 módulos de 420 horas, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta pela Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme matriz curricular à fl. 221. A carga horária de 1320 horas, distribuída em 3 módulos de 440 horas será ofertada ao aluno que optar pela Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de matrícula facultativa.
- Educação profissional técnica de nível médio: a oferta é proposta na forma articulada, concomitante ao ensino médio, e subsequente ao referido ensino. A organização curricular dos cursos técnicos de nível ofertados, são eles: Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Transações Imobiliárias, constam dos Planos de Curso aprovados e acostados aos autos

Do processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 224 a 227.

Na educação de jovens e adultos, equivalente aos ensinos fundamental e médio, na modalidade a distância, a avaliação dar-se-á por avaliações presenciais/provas, aplicadas pela própria instituição educacional ou pelo polo de apoio presencial, sendo adicionado à nota da avaliação o cumprimento das atividades programadas no fórum e o cumprimento das atividades programadas/trabalhos.

A avaliação na educação profissional técnica de nível médio segue, na forma geral, o que se estabelece para a educação de jovens e adultos, sendo prevista, com maior detalhamento, em cada plano de curso, de acordo com a sua especificidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Os processos de classificação, na ausência de documento que comprove a escolarização anterior, e de aproveitamento de estudos também estão de acordo com a legislação vigente.

Dos Planos de Curso

Os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio: Técnico em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico, Desenvolvimento Educacional e Social, fls. 46 a 111, e Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, fls. 119 a 188, constante dos autos, estão aprovados pela Portaria nº 70/SEDF, de 14 de março de 2016, conforme Parecer nº 046/2016-CEDF, e pela Portaria nº 22/SEDF, de 10 de fevereiro de 2016, com base no Parecer nº 007/2016-CEDF, respectivamente.

Do curso técnico de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar, vale destacar:

O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, de forma modular, com duração de no máximo 2 (dois) semestres letivos, atendendo a carga horária total de 1.200 horas, com 204 horas de estágio curricular obrigatório, totalizando 1.404 horas, cuja organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular.

A estrutura do curso possui terminalidade própria, dando o direito à certificação parcial de qualificação, assim estruturado:

1. Módulo I – Auxiliar Administrativo (total da carga horária, incluindo o estágio curricular supervisionado, 468 horas)
2. Módulo II – Assistente de Departamento (total da carga horária, incluindo o estágio curricular supervisionado, 468 h)
3. Módulo III - Técnico em Secretaria Escolar (total da carga horária, incluindo o estágio curricular supervisionado, 468 horas)

Do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, vale destacar:

O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de forma modular e carga horária total de 1000 horas, incluindo as 200 horas de estágio supervisionado, cuja organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular.

A estrutura do curso possui módulos com terminalidade própria, dando o direito à certificação parcial de qualificação, assim estruturado:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



1. Módulo I – Auxiliar de Escritório (total da carga horária incluindo o estágio curricular supervisionado: 337h)
2. Módulo II – Assistente de Departamento (Total da carga horária incluindo o estágio curricular supervisionado: 354h)
3. Módulo III – Assistente Imobiliário (Total da carga horária incluindo o estágio curricular supervisionado: 309h)

Insta registrar ainda que da carga horária total dos cursos, 20% (vinte por cento) são desenvolvidos na forma presencial, e que o estágio curricular, está de acordo com a legislação específica vigente, sob a coordenação de profissional habilitado, observada a viabilização de parcerias com órgãos ou instituições para direcionamento dos alunos.

É o entendimento, a partir dos elementos de instrução do processo e do atendimento à Resolução nº 1/2016-CEDF, com base no Parecer CNE/CEB nº 13/2015 e respectiva Resolução CNE/CEB nº 1/2016, que o Centro de Educacional Brasil Central pode se beneficiar do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, para a criação de polos de apoio presencial em outra Unidade da Federação, devendo atentar para os artigos 5º e 6º da Resolução nº 1/2016-CEDF:

Art. 5º Caberá à sede administrativa da instituição educacional credenciada expedir os documentos de escrituração escolar devidos, observada a legislação e as normas vigentes e, no caso da educação profissional técnica de nível médio, serem devidamente inseridos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica –SISTEC.

Art. 6º Identificada e comprovada a existência de irregularidade no funcionamento de polo de apoio presencial situado fora da Unidade da Federação de origem, a instituição educacional e o Conselho de Educação de origem serão imediatamente comunicados pelos órgãos próprios do sistema de ensino, para que a irregularidade seja corrigida em, no máximo, 60 (sessenta) dias, a fim de não prejudicar os alunos com a oferta irregular de cursos, devendo ser suspensas imediatamente as novas matrículas.

Parágrafo único. Caso a irregularidade apontada não seja corrigida no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias ou devidamente justificada pela instituição educacional ao Conselho de Educação de origem e ao Conselho de Educação do Distrito Federal em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, o polo de apoio presencial será imediatamente fechado, encerrando suas atividades, devendo a instituição educacional encaminhar todos os alunos matriculados para outra instituição educacional devidamente credenciada, para fins de continuidade e conclusão de estudos, suspendendo-se, em definitivo, novas matrículas.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, do Centro Educacional Brasil Central, situado na QNE 24, Lotes 06 a 10 e QNE 22, Lotes 26 e 28, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio; e da educação profissional técnica de nível médio com os cursos Técnico em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico, Desenvolvimento Educacional e Social, e Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, em regime de colaboração com os sistemas de ensino;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de outubro de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB/CEP
e em Plenário
em 3/10//2017.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 185/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL Etapa: Ensino Fundamental (anos finais) Modalidade: Educação de Jovens e Adultos a Distância Regime: Modular						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS			
			I	II	III	IV
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	100	100	100	100
		Arte	20	20	20	20
		Educação Física	20	20	20	20
	Matemática	Matemática	100	100	100	100
	Ciências da Natureza	Ciências	40	40	40	40
	Ciências Humanas	Geografia	40	40	40	40
		História	50	50	50	50
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	30	30	30	30
Total de horas semestral			400	400	400	400
Total de horas do Curso			1600			
Observações: <ol style="list-style-type: none">Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">Matutino: 8h às 12hVespertino: 13h às 17hNoturno: 18h às 22hMódulo-aula/tutoria: Duração de 50 minutos.As tutorias presenciais ocorrem nos horários acima especificados						



Anexo II do Parecer nº 185/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL

Etapa: Ensino Médio

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos a Distância

Regime: Modular

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS		
			I	II	III
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
Total de horas semestral sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			420	420	420
Total de horas do curso sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			1260		
Total de horas semestral com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			440	440	440
Total de horas do curso com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			1320		
Observações:					
1. Horário de funcionamento:					
• Matutino: 8h às 12h					
• Vespertino: 13h às 17h					
• Noturno: 18h às 22h					
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 50 minutos.					
3. As tutorias presenciais ocorrem nos horários acima especificados.					